

**LEI MUNICIPAL Nº 0439/2012 de 11 de dezembro de 2012**

“Dispõe sobre o reconhecimento da NATUREZA BELA, como Entidade de Utilidade Pública Municipal.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a **NATUREZA BELA– INSTITUIÇÃO GRUPO AMBIENTAL NATUREZA BELA**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **04.521.434/0001-98**, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

**Art. 2º.** Para cumprimento desta Lei e manutenção do reconhecimento citado no caput do artigo anterior, deve ser observado o disposto no parágrafo único do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, em 11 de dezembro de 2012.

  
Osvaldo Gomes Caribé  
Prefeito Municipal

LABOR et SERIETATE